



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

34

=LEI Nº 577, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.974=

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo - ao triênio de 1.975 a 1.977, nos termos do Ato Complementar - nº 43, de 29 de janeiro de 1.969".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$5.902.971,05 (cinco milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e cinco centavos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.975 a 1.977, conforme segue :

	1.975	1.976	1.977
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
a)-RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.000,00	10.000,00	5.000,00
Transferências de Capital.....	665.800,00	750.000,00	900.000,00
T O T A L.....	710.800,00	790.000,00	935.000,00
b)-DESPESAS DE CAPITAL			
<u>Investimentos :</u>			
Obras Públicas.....	1.285.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
Equipamentos e Instalações.....	105.000,00	150.000,00	150.000,00
Material Permanente	143.700,00	200.000,00	250.000,00
<u>Inversões Financeiras:</u>			
Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	72.000,00	50.000,00	20.000,00
Diversas Inversões Financeiras.....	300.000,00	-	-
<u>Transferências de Capital :</u>			
Amortização da Dívida Pública.....	71,05	500,00	500,00
Auxílios para Obras Públicas.....	350.000,00	150.000,00	150.000,00
Auxílios p/ Equipamentos e Instalações	60.000,00	-	-
Auxílios p/Inversões Financeiras.....	5.400,00	5.400,00	5.400,00
T O T A L	2.321.171,05	1.755.900,00	1.825.900,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º,

serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.-

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo Investimento.-

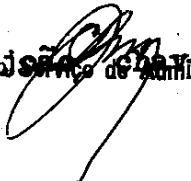
ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos - ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.975, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.974.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Diretor do Serviço de Administração